



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 007/2016

Setor Interessado Gabinete do Prefeito
Tipo Menor Preço Global
Modalidade Pregão Presencial

Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – JORNAL QUINZENAL/FOTOS DOS EVENTOS**

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS**

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT; CNPJ 03.503.530./0001-19, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pela Portaria nº 87/2015 de 26 de junho de 2.015, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, localizada à Rua Tiradentes, 166, Centro, CEP: 78.195-000; realizará no dia **05 de Abril de 2016, com início às 13:30 horas**, licitação na modalidade de Pregão, Tipo menor preço global, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – JORNAL QUINZENAL/FOTOS DOS EVENTOS**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21/06/93, com alterações da Lei 9.648/98, demais legislações pertinentes e as cláusulas e condições deste Edital.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização do certame na data acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 - O envelope da Documentação relativa à habilitação (envelope Nº 01) e o envelope contendo Propostas de Preços (envelope Nº 02) serão entregues **ATÉ ÀS 13:30 HORAS DO DIA 05/04/2016** à Comissão Permanente de Licitação, na sala de Reuniões do Pavilhão Administrativo da Prefeitura, sito à Rua Tiradentes, 166 Centro, CEP: 78.195-000.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Pregão a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – JORNAL QUINZENAL/FOTOS DOS EVENTOS**.

Os serviços deverão ser realizados já incluídos nos seus valores todas as despesas com mão de obra para entrega das revistas e transporte aos eventos, bem como, impostos ou outros tributos.

3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e a proposta será efetuada da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1. No dia 05 de Abril de 2016 às 13:30 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas após a fase de lances;

3.1.2. o endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
RUA TIRADENTES, 166 – CENTRO CEP.:78.195-000

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Pregão, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Pregão deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile* enviado ao endereço da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Pregão, no seguinte endereço acima citado.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os interessados poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

5. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

5.2. As propostas deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.

5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DA PROPOSTA (Envelope n.º 1)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. A proposta deve ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelope devidamente fechado, separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 007/2016

Data e hora da abertura:
Empresa:
Endereço completo da licitante:
CNPJ:
ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA DE PREÇO

6.2. Na proposta deve constar:

6.2.1. Empresa, endereço, CNPJ;

6.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

6.2.3. Orçamento discriminativo, com quantitativos, preços unitário e global dos serviços especificados. Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes aos serviços auxiliares objeto desta Licitação.

6.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o total, prevalecerão os primeiros e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos prevalecerão os valores por extenso;

6.2.5. Assinatura ou rubrica identificada por meio de carimbo ou datilograficamente, ou em letras de forma;

6.2.6. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual à zero, excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

7.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, no dia, horário e local determinados no subitem 1.3 deste Convite, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 007/2016

Data e hora da abertura:
Empresa:
Endereço completo da licitante:
CNPJ:
ENVELOPE n.º 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 Disposições Gerais de Habilitação:

7.3. Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor; Se tratando de Empresa de Micro Empreendedor individual o Cadastro de Microempreendedor;

2 - Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

3- Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo V deste Edital);

4 - – Declaração de conhecimento de todas as informações constantes no presente Edital (art. 30, inc. III Lei 8.666/93). (Modelo Anexo VI).

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- A. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- B. Certidão Negativa de Débito (CND), devidamente válida, emitida pelo INSS;
- C. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- D. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante.
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) site: www.tst.jus.br
- F. Certidão Negativa ICMS/IPVA.

A validade para as certidões as quais o prazo não estiver expressa será considerado 90 dias a contar da data da sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar acompanhadas pelos originais. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis;

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

As microempresas e empresas de pequeno porte poderão fazer uso da prerrogativa da LC nº 123/06:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Para fazer uso da prerrogativa acima as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos Balanços do Exercício de 2010 ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme LC 123/06:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Pregão, a Comissão receberá os envelopes contendo as propostas (Envelope n.º1), os quais serão numerados e abertos ante os Licitantes, recolhendo os envelopes com a documentação (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de lances, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todos os Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação.

8.3. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 e 7, respectivamente, ou que contrariarem este Pregão.

8.5. Quando todos os Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

8.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes que participarem da reunião. Havendo recusa da Licitante em assinar a ata o prazo de recurso será respeitado.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global do lote ofertado.

9.2. A adjudicação será feita globalmente, ao licitante que tenha apresentado o menor preço global do lote.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todos os Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.5. O resultado deste Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação e notificado às Licitantes mediante *fac-simile*.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Sr. Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência;
- II. Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato correspondente a execução em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração.

11.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 9 meses a contar da data da assinatura do Contrato.

12.2. O Licitante vencedor será convocado para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

12.2.1. O número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

12.3. Na hipótese do licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará o segundo classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. O presente Pregão, bem como a proposta da empresa, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

13. DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal do Contrato.

13.2. Os valores inicialmente contratados serão irrevogáveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá por conta da dotação própria da secretaria solicitante.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Pregão, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

15.2. Caso a CONTRATADA se recuse a executar o serviço ou venha fazê-lo fora das Especificações, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

16.1.1. adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se os Licitantes que já tenham retirado o Pregão mediante *fac-símile* a ser confirmado por carta registrada, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorra a hipótese de ilegalidade ou por interesse público, dando ciência aos interessados mediante *fac-símile* a ser confirmado por carta registrada;

16.1.3. alterar as condições deste Pregão, as Especificações Técnicas e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Pregão e dos anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Pregão é o da Comarca de Chapada dos Guimarães - Estado de Mato Grosso.

Chapada dos Guimarães - MT, 21 de março de Agosto de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – JORNAL QUINZENAL/FOTOS DOS EVENTOS.

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Chapada dos Guimarães realiza inúmeros eventos e por se tratar de um local turístico deve estar sempre divulgando suas ações a fim de promover o Município e suas potencialidades, por este motivo é necessário a Contratação de uma Revista para divulgar as ações executadas e as que serão realizadas.

3 – CONTROLE E INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

O controle e inspeção dos serviços ficará a cargo da Secretária de Gabinete.

4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da duração do contrato será de 09 meses, a contar da assinatura do mesmo.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2004 – DESENVOLVER CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE

Reduzido: 020019

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

6 – ESTIMATIVA DA DESPESA:

A despesa está estimada no valor de R\$ 7.716,66 (sete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 69.449,94 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obriga-se a providenciar a entrega dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Contrato;

7.2 – O prazo para o atendimento da solicitação dos serviços é de 1 (um) dia útil, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 – Se a qualidade dos serviços ora objeto contratado não atender às especificações do Edital, estes não serão aceitos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.4 – Todas as despesas para a entrega dos serviços ficarão por conta da empresa contratada.

7.5 – A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrentes da entrega dos serviços parcial ou total, isentando-se de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam resultantes de atos de seus prepostos, ou qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2 – Notificar, formal ou tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.3 – Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.5 – Emitir previamente por escrito a autorização dos serviços citados;

8.6 – Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.7 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Chapada dos Guimarães – MT. 21 de Março de 2015.

Adrieli Suzamar do Nascimento Eickhoff
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Endereço:

CEP: E-mail:

Fone:

Fax:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – JORNAL QUINZENAL/FOTOS DOS EVENTOS	MÊS	09		

Validade da Proposta: 90 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme cronograma.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas com fornecimento de materiais que incidam sobre os valor final do serviço.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Convite N.º 021/2015, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME
CPF
RG



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX2016, VINCULADO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 007/2016 DA LEI FEDERAL 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo Senhor **XXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO E FINALIDADE

O objetivo do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – JORNAL QUINZENAL/FOTOS DOS EVENTOS.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pelo CONTRATADO, de forma que garante a segurança e adequação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos exigidos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será de 09 (nove) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância global de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx** valor bruto.

4.2 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço com a apresentação da devida nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimentolicitatório na modalidade de Pregão Presencia 007/2016, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes.

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará o **CONTRATANTE** obrigado a pagar ao **CONTRATADO**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.3.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Fornecimento ao **CONTRATADO**, de todas as informações e elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

8.1.2 - Cumprir os prazos estipulados neste contrato para os pagamentos.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.4 – Indenizar ao **CONTRATADO** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.5- Fica responsável para designar o Fiscal do contrato o Secretário do Setor requisitante.

8.2 – **DO CONTRATADO:**

8.2.1 – cumprir as determinações da administração.

8.2.2 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.3 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chapada dos Guimarães, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão empenhadas o importe global de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Cabe a contratante, a seu critério e através do Controle Interno e da Secretaria de Planejamento e da Comissão dos contratos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal do Contratado, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. Determinar através de ordem de execução as prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.

12.2 - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

12.3 – Este Contrato sujeita-se ainda, e no que couber, às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.6 – Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT, xx de xxxx de 2016.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:
